

Lote	Lotes a anexar
Lote 29	Lote 29. Lote 31.
Lote 41	Lote 41. Lote 42. Lote 43.

4 — Na área sujeita a medidas preventivas proibitivas, a que se refere a alínea b) do número anterior, apenas serão admissíveis ações de limpeza da mesma.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — As Medidas Preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As presentes medidas preventivas vigoram pelo prazo de 24 meses prorrogável por 12 meses.

3 — As presentes medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44130 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_44130_1.jpg
611378251

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 7714/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 23 de maio de 2018, foi homologada a lista de ordenação final de candidatos/as, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, função de auxiliar de cozinha, aberto pelo aviso Ref.º BEP OE201802/0281 de 08 de fevereiro de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na SO Gestão de Pessoal desta autarquia, e está disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, www.cm-montemornovo.pt.

23 de maio de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Adriano Mateus Pinetra*.

311380008

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 7715/2018

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os fins previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal em reunião ordinária de 16 de maio de 2018 deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, e pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, submetê-lo a discussão pública.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, nos Paços do Concelho, na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o horário normal de expediente e em www.cm-mora.pt, o referido projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

24 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, *Luís Simão Duarte de Matos*.

311375368

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 7716/2018

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público, o Projeto de Regulamento de Utilização do Porto de Abrigo para Pescadores na Cova do Chegado, aprovado em reunião de Câmara de 16 de maio de 2018.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto acima referido, no Balcão de Apoio Integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia do Concelho e na internet, no *site* www.cm-murtosa.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 9,00h às 12,30h e das 13,30h às 16,30h, as observações tidas por convenientes.

21 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

311370653

Aviso n.º 7717/2018

Alteração do Plano Diretor Municipal da Murtosa

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, que nos termos dos artigos 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), que remetem para o artigo 76.º do referido regime, que a Câmara Municipal da Murtosa, na sua reunião ordinária de 16 de maio de 2018, deliberou por unanimidade a abertura do procedimento de Alteração ao PDM da Murtosa, de acordo com os Termos de Referência que constam da Informação 494/2018 (9 de maio de 2018), por força da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Ovar — Marinha Grande — POC OMG (RCM n.º 112/2017, de 1 de agosto), bem como a correção de incongruências no articulado regulamentar e erros materiais existentes no plano.

Ficou estabelecido um prazo de 12 meses para a elaboração da presente Alteração (n.º 1 do art. 76.º do RJGT) e um período de quinze (15) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de Alteração ao PDM da Murtosa, por todos os interessados, nos termos de n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJGT.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito, em formulário próprio e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, no Balcão de Atendimento Integrado, sito Praça do Município, 1, 3870-101 Murtosa, ou enviadas por carta com aviso de receção para aquela morada, ou para o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt. Os documentos relativos ao presente procedimento (Deliberação e Termos de Referência) poderão ser consultados no GSI, durante as horas normais de expediente ou no sítio da autarquia, em <http://www.cm-murtosa.pt>

21 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

Ata

Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Murtosa:

Certifica, para os devidos efeitos, que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de dezasseis de maio de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:

Início do Procedimento Administrativo para Alteração do Plano Diretor Municipal

Foi presente pelos Técnicos Superiores Eduarda Figueiredo e Aurélio Oliveira a informação n.º 494/2018, datada de 9 de maio de 2018, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal tendo em consideração a referida informação, deliberou, por unanimidade:

1) Autorizar a abertura do procedimento de Alteração do PDM da Murtosa, de acordo com os termos de referência na informação n.º 494/2018, que deverá estar concluído no prazo máximo de 12 meses;

2) Não sujeitar a alteração de Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, e do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio;

3) Determinar a abertura de um período de participação para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano, com a duração de 15 dias úteis;

4) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento técnico, ao abrigo do disposto no artigo 119.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Câmara Municipal da Murtosa, 18 de maio de 2018. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Ferreira Afonso*.
611383013

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 7718/2018

Homologação das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 2166/2018

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despachos de 22 de maio de 2018, do Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, foram homologadas as listas de ordenação final dos procedimentos concursais para o recrutamento de vários trabalhadores, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, publicitados pelo do Aviso n.º 2166/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018:

Referência A:

- 1.º João Eduardo Bernardo Matos — 14,86 valores
- 2.º Marília Diniz Figueiredo — 13,43 valores
- 3.º Rita Caetano Gonçalves — 12,9 valores

Candidatos excluídos:

António Manuel Gomes Barbosa *b)*
Ana Carolina Ribeiro Gonçalves *a)*
Ana Catarina Cortiço Canha *a)*

Referência B

- 1.º Suzana Filipe Mateus Lourenço — 16,93 valores
- 2.º Telma Marisa Alves Mateus — 12,86 valores
- 3.º Pedro João Nunes Gaspar — 12,57 valores
- 4.º Anabela Lourenço Antunes — 12,5 valores

Candidata excluída:

Carla Martins Inês *b)*

Referência C:

- 1.º Tiago dos Santos Moreira — 15,65 valores
- 2.º Susana Maria de Jesus Domingues — 15,29 valores
- 3.º Ana Lúcia Afonso Barata — 15,07 valores e Vanessa Sofia Dias — 15,07 valores
- 5.º Pedro Miguel Bastos Ferreira — 14,5 valores
- 6.º Claudia Sofia Silvério Maia — 14,13 valores
- 7.º Andreia Filipa Antunes Lourenço — 13,4 valores
- 8.º Joana Catarina Mateus Rei — 13,29 valores
- 9.º Ana Lúcia Filipe Luis Torres — 13,23 valores
- 10.º Ricardo José Alves — 13,07 valores
- 11.º Fátima Sofia Nunes da Silva — 12,79 valores

Candidatos excluídos:

Ana Filipa Ribeiro Martins *b)*
Ana Rita Fernandes Castanheira *b)*
Joana Patrícia Agostinho Ribeiro *b)*
Maria Manuel Vaz Correia *b)*
Maria Ruiz Pastor *a)*

Referência D:

- 1.º Sónia Isabel Alves Antunes — 15,79 valores
- 2.º Célia Maria Oliveira Martins — 12,84 valores

Candidatos excluídos:

Marisa Rosário Santos Silva *b)*
Raquel Filipa Nogueira Pereira Monteiro *b)*
Odete Rodrigues Mateus *a)*

Referência E:

- 1.º Cristina dos Santos Carvalho de Castro — 15,07 valores
- 2.º André Filipe Fernandes Dias — 14,5 valores

Candidato excluído:

Sérgio Miguel Nunes Malhão *a)*

Motivos de exclusão:

a) Não demonstraram ser detentores das habilitações literárias exigidas no Aviso de Abertura

b) Não compareceram à Entrevista de Avaliação de Competências

24 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge*, Dr.

311375246

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 346/2018

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea *c)* do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2018, aprovou as alterações ao Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas.

15 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.

Alteração do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

Preâmbulo/Nota justificativa

O Município de Oliveira de Azeméis aprovou a Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Oliveira de Azeméis, conforme Deliberação (extrato) n.º 955/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de abril, alterada pela Deliberação n.º 1950/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de outubro.

O programa Estratégico de Reabilitação Urbana define o quadro de apoios e de incentivos, e prevê isenções e reduções de taxas municipais que se encontram previstas no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas.

Das disposições conjugadas contidas no n.º 1 do art. 67.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e art. 8.º n.º 1 e alínea *d)* do n.º 2 do Regime Geral das Taxas, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atualizada, conclui-se que as referidas isenções e reduções de taxas municipais devem constar de Regulamento Municipal, condição da qual depende a eficácia das mesmas.

É pretensão do Município de Oliveira de Azeméis dinamizar a reabilitação urbana e promover o acesso por parte dos proprietários e outros titulares de direitos reais sobre os edifícios, ao quadro de apoios e benefícios constante do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro da cidade, pelo que, decidiu alterar o Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, introduzindo as referidas isenções e reduções de taxas previstas no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea *n)* do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *c)* e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua versão atualizada; no n.º 1 do artigo 67.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual; artigos 15.º, 16.º e 20.º da Lei